

- b) assinar pré-empenhos, empenhos, notas de empenhos, notas de pagamentos, ordens bancárias, balancetes de movimentação orçamentária e financeira, e outros documentos inerentes aos respectivos serviços, inclusive junto à instituição bancária, observada a legislação específica;
- c) autorizar a instauração de processos licitatórios, homologar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Polícia Civil/RN e pelo Pregoeiro, dispensar ou declarar inexigibilidade de licitação, em conformidade com a legislação pertinente, e demais atos acerca destas matérias;
- d) proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;
- e) a liberação da garantia prestada por licitante vencedor, de acordo com a legislação pertinente;
- f) aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços as penalidades previstas na legislação pertinente;
- g) autorizar a aquisição de bens e a contratação dos serviços, até o limite da dispensa de licitação, previsto na respectiva legislação;
- h) gestão, apreciação, autorização e concessão de diárias de viagem, diárias operacionais, passagens aéreas; e
- i) atuar nos procedimentos administrativos que tratam de infração de trânsito, de colisão de viaturas, quando na ocorrência envolver veículos utilizados em serviço pela Polícia Civil/RN.

Art. 2º Fica delegada competência aos seguintes Delegados de Polícia Civil: MARIA DO CARMO ALVES MACEÇO, matrícula nº 75.437-4, Diretora de Polícia Civil da Grande Natal (DPGRAN); MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 170.460-5, Diretor de Polícia Civil do Interior (DPCIN); MÁRCIO SILVA LEMOS, matrícula nº 207.073-1, Diretor da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP); PAOULLA BENEVIDES MAUES DE CASTRO, matrícula nº 207.326-9, Diretora do Departamento de Proteção a Grupos em Situação de Vulnerabilidade (DPGV); e KARLA VIVIANE DE SOUSA RÊGO, matrícula nº 207.294-7, Diretora do Departamento de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (DECCOR-LD), para, sem prejuízo de suas atribuições, nos termos da legislação pertinente, praticar, nos limites interno de suas áreas de abrangência, com o respectivo exame e decisão, os seguintes atos:

I - remoção de policiais civis lotados em delegacias subordinadas as respectivas diretorias, divisões e departamentos;

II - apreciar e decidir acerca de conflito de atribuição suscitado entre Titulares de unidades policiais subordinadas as respectivas diretorias, divisões, e departamentos; e

III - elaborar e aprovar a escala anual de férias dos policiais civis lotados em unidades policiais subordinadas, observado a necessidade do serviço.

Parágrafo único. Quando o policial a ser removido exercer a função de chefe de cartório, de chefe de investigação ou estiver designado para substituição de cargo vago ou provisório, o respectivo Diretor deve fazer a dispensa da chefia ou da substituição correspondente, no mesmo ato.

Art. 3º Fica delegada competência ao Delegado de Polícia Civil FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO CAVALCANTI MONTANHA LEITE, matrícula nº 207.278-5, Chefe do Setor de Pessoal da Polícia Civil/RN, para, sem prejuízo de suas atribuições, nos termos da legislação pertinente, praticar atos relativos à gestão de pessoal do Quadro da Polícia Civil, com o respectivo exame e decisão, conforme especificado a seguir:

I - as licenças adiante individualizadas, previstas no art. 115, da Lei Complementar nº 270/2004: para tratamento de saúde do próprio servidor policial; por motivo de: acidente de serviço ou doença profissional; doença em pessoa da família; gestação, adoção ou guarda judicial; e por acidente em serviço (incisos I, II, alíneas "a", "b" e "c"; e VII); e

II - autorizar as seguintes ausências do serviço, previstas no art. 136 da Lei Complementar nº 270/2004: por 1 (um) dia, para doação de sangue; por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de: casamento; falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padastro, filhos, enteados, menor sob guarda judicial ou tutela e irmãos (incisos I e II, alíneas "a" e "b").

Art. 4º Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 5º Exercer os demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente delegação.

Art. 6º Os atos praticados por força da delegação de que trata a presente portaria deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 26 da Lei Complementar estadual nº 303, de 09/09/2005.

Art. 7º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 002/2023 - SECRETARIA DG/PCRN - GABINETE DG-PCRN, de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.340, de 05/01/2023; e

II - a Portaria nº 005/2023 - GDG/PCRN, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.355, de 27/01/2023.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

Referência: Processo nº 11910249.000001/2023-72

Corpo de Bombeiros Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (QPBM)

EDITAL N° 08/2023 – CFP/CBMRN – RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual constante no processo administrativo protocolado sob o nº 08810058.001569/2021-73, e designação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, por meio da Portaria no 63, de 10 de fevereiro de 2022, torna pública a retificação ao Edital 01/2022 – CFP/CBMRN, que passa a vigorar com as seguintes datas

1. No item 4.10, onde se lê:

4.10. A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de 2 de abril de 2023.

Leia-se:

4.10. A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de 14 de abril de 2023.

2. Nos itens 4.11.2 e 4.11.3, onde se lê:

4.11.2. O edital de Convocação para a entrevista de heteroidentificação referido no item anterior será divulgado no site da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data provável de 19 de março de 2023.

4.11.3. As entrevistas de heteroidentificação ocorrerão na forma presencial, em conformidade com Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, em Natal/RN, no período provável de 24 a 26 de março de 2023.

Leia-se:

4.11.2. O edital de Convocação para a entrevista de heteroidentificação referido no item anterior será divulgado no site da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data provável de 13 de abril de 2023.

4.11.3. As entrevistas de heteroidentificação ocorrerão na forma presencial, em conformidade com Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, em Natal/RN, no período provável de 18 a 20 de abril de 2023.

3. Nos itens 10.3.6, onde se lê:

10.3.6. Os exames poderão ser realizados em qualquer município devendo ser realizados com no máximo 80 (oitenta) dias de antecedência à avaliação médica de que trata este Edital, sendo a apresentação deles somente na cidade de Natal-RN.

Leia-se:

10.3.6. Os exames poderão ser realizados em qualquer município devendo ser realizados com no máximo 95 (noventa e cinco) dias de antecedência à avaliação médica de que trata este Edital, sendo a apresentação deles somente na cidade de Natal-RN.

4. Nos itens 10.4.2 e 10.4.2.1, onde se lê:

10.4.2. O Exame de Aptidão Física será aplicado em Natal/RN, no período provável de 7 a 10 de março de 2023, e terá, unicamente, caráter eliminatório, com o objetivo de verificar a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo.

10.4.2.1. O Edital de convocação para o Exame de Aptidão Física, com local, hora e data do exame, será divulgado no site www.comperve.ufrn.br na data provável de 1 de março de 2023.

Leia-se:

10.4.2. O Exame de Aptidão Física será aplicado em Natal/RN, no período provável de 28 a 31 de março de 2023, e terá, unicamente, caráter eliminatório, com o objetivo de verificar a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo.

10.4.2.1. O Edital de convocação para o Exame de Aptidão Física, com local, hora e data do exame, será divulgado no site www.comperve.ufrn.br na data provável de 23 de março de 2023.

5. Nos itens 10.5.2 e 10.5.3, onde se lê:

10.5.2. O Edital de convocação para a Avaliação Psicológica dos candidatos não eliminados será publicado no site www.comperve.ufrn.br na data provável de 19 de março de 2023.

10.5.3. A Avaliação Psicológica será realizada em Natal/RN, no período provável de 22 a 25 de março de 2023.

Leia-se:

10.5.2. O Edital de convocação para a Avaliação Psicológica dos candidatos não eliminados será publicado no site www.comperve.ufrn.br na data provável de 13 de abril de 2023.

10.5.3. A Avaliação Psicológica será realizada em Natal/RN, no período provável de 16 a 18 de abril de 2023.

6. No item 10.6.4., onde se lê:

10.6.4. Os candidatos não eliminados em fases anteriores deste certame serão convocados, por meio de edital complementar, a enviar a documentação exigida no Anexo V no período provável de 26 de março a 4 de abril de 2023.

7. O Anexo I – Cronograma passa a vigorar com as seguintes datas:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	Data de 25/10/2022
Período de inscrição	De 31/10/2022 a 30/11/2022 e de 06/12/2022 a 11/12/2022
Pagamento da taxa de inscrição	De 31/10/2022 a 13/12/2022
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 31/10/2022 a 06/11/2022 e de 06/12/2022 a 07/12/2022
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 18/11/2022 e 08/12/2022
Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	Na data provável de 28/11/2022 e 11/12/2022
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 15/12/2022
Divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 19/12/2022
Interposição de recursos contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 21/12/2022
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 04/01/2023
Realização das Provas Objetivas e Discursiva	Na data de 08/01/2023
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Na data de 08/01/2023
Interposição de recurso contra o gabarito	Até 48 horas após a divulgação do Gabarito Oficial Preliminar
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 26/01/2023
Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Discursiva e da Prova Objetiva	De 26/01/2023 a 28/01/2023
Resultado da primeira fase	Na data provável de 06/02/2023
Convocação para Avaliação Médica e Odontológica	Na data provável de 22/02/2023
Realização da Avaliação Médica e Odontológica	De 02/03/2023 a 03/03/2023
Resultado da Avaliação Médica e Odontológica	Na data provável de 14/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica	De 14/03/2023 a 16/03/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica	Na data provável de 22/03/2023
Convocação para Exame de Aptidão Física	Na data provável de 23/03/2023
Realização do Exame de Aptidão Física	De 28/03/2023 a 31/03/2023
Resultado do Exame de Aptidão Física	Na data provável de 03/04/2023
Interposição de recursos contra o resultado do Exame de Aptidão Física	De 03/04/2023 a 05/04/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado do Exame de Aptidão Física	Na data provável de 12/04/2023
Convocação para Avaliação Psicológica	Na data provável de 13/04/2023
Realização da Avaliação psicológica	De 16/04/2023 a 18/04/2023
Resultado da Avaliação Psicológica	Na data provável de 19/04/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica	De 19/04/2023 a 21/04/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Avaliação Psicológica	Na data provável de 27/04/2023
Recebimento da Ficha de Informações Confidenciais	De 19/04/2023 a 30/04/2023
Resultado da Investigação Social e da Vida Pregressa	Na data provável de 02/06/2023
Interposição de recursos contra o resultado da Investigação Social e da Vida Pregressa	De 02/06/2023 a 06/06/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da Investigação Social e da Vida Pregressa	Na data provável de 16/06/2023
Convocação para entrevista de heteroidentificação	Na data provável de 13/04/2023
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação (Cotas Raciais)	De 18/04/2023 a 20/04/2023
Resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	Na data provável de 24/04/2023
Interposição de recursos contra o resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	De 24/04/2023 a 25/04/2023
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	Na data provável de 28/04/2023
Divulgação do Resultado Final e Classificação	Na data provável de 21/06/2023

8. No ANEXO II, tópico IV, nas alíneas "a", no caput da OBS 2, no tópico VIII, alíneas "a" e "b", onde se lê:

IV – DOS EXAMES OFTALMOLÓGICOS

a) Exame oftalmológico completo (Laudo/Relatório descritivo realizado até 30 dias anteriores à data da etapa de Inspeção de Saúde, contendo: Senso cromático, Biomicroscopia, Tomometria, Fundoscopia, Reflexos pupilares, Motricidade ocular e Acuidade Visual corrigida e não corrigida, com receita do grau para lentes ou óculos, se houver. O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em oftalmologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade-Resolução CFM No 1.960/2010)

...

OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste:

...

VIII - Dos exames odontológicos:

b) Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.

Leia-se:

IV – DOS EXAMES OFTALMOLÓGICOS

a) Exame oftalmológico completo (Laudo/Relatório descritivo realizado até 45 dias anteriores à data da etapa de Inspeção de Saúde, contendo: Senso cromático, Biomicroscopia, Tonometria, Fundoscopia, Reflexos pupilares, Motricidade ocular e Acuidade Visual corrigida e não corrigida, com receita do grau para lentes ou óculos, se houver. O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em oftalmologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade-Resolução CFM No 1.960/2010)

...
OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 45 dias) no qual conste:

...
VIII - Dos exames odontológicos:

Ortopantomografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 45 dias antes da Inspeção de Saúde;

b) Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 45 dias antes da Inspeção de Saúde.

9. Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital.

Natal, 10 de fevereiro de 2023.

Franklin Araújo de Souza - CEL. QOCBM

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do CBMRN

NOTIFICAÇÃO

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810080.000001/2019-33

AUTUADO: Condomínio Edifício Saint Moritz

I – INTRODUÇÃO:

O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.

II – PARTE EXPOSITIVA:

Em virtude da denúncia (1301366) e por ter havido notificação anterior (1426688) e verificada a não regularização da edificação em questão conforme preconiza o CESIP, deu-se início um PAI (processo administrativo infracional) conforme indicam o Auto de Infração - Multa(18440371) e o Termo de Constatação de Infrações(18424082) sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens 04, 12, 15 da Tabela I (infrações leves), o item 23 da tabela II (infração média) e o item 25 da tabela III (infração grave) da Lei Complementar nº 601 de 07 de agosto de 2017 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte alterada pela Lei Complementar N° 704, de 1º de abril de 2022. Assim, fica o empreendimento Condomínio Edifício Saint Moritz responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 11.840 (Onze mil oitocentos e quarenta reais), é procedente.

V – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.

Natal, 13 de Fevereiro de 2023

André Câmara de Brito - SOLDADO QPBM - Centro de Fiscalização

TERMO DE DECISÃO

Processo SEI Nº 08810080.000001/2019-33

O responsável pelo Condomínio Edifício Saint Moritz, sito na R. Ver. Orlando García, N° 1420, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 22/2019 (1426688).

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI Nº 08810080.000001/2019-33, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar N° 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações N° 07/2023 (18424082), portanto:

I- Concordo com o Relatório do PAI (18650275);

II- Decido aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 11.840 (Onze mil oitocentos e quarenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar N° 704, de 1º de abril de 2022);

III- Notifico o interessado com o BOLETO DE MULTA;

IV- Ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão.

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h. 13/02/2023, Natal/RN

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM - Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN

Processo sei nº 08810142.000076/2023-29

Desinterdição Total de Evento Temporário

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº 31.139 de 1º de dezembro de 2021 e republicado em 14 de janeiro de 2022, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;

Considerando o Processo SEI nº 08810142.000076/2023-29;

Considerando o Auto de Desinterdição nº 12/2023, emitido em 31 de janeiro de 2021, pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (DAT/CBMRN) - 18636235;

Considerando o Certificado de Liberação de Estruturas Provisórias - CLEP Nº. 44229 (18645545);

Considerando que o Evento Temporário possui os dispositivos mínimos de proteção e combate a incêndio e controle de pânico, desta forma, atendendo às exigências constantes na Lei Complementar nº 601/17 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP) e Normas Brasileiras pertinentes em vigor e a Lei Complementar nº 230.

RESOLVE:

Ratificar e tornar público a DESINTERDIÇÃO TOTAL do Evento Temporário denominado “PARQUE DE DIVERSÕES - EDSON DIVERSÕES”, localizado na Avenida Guadalupe, s/n, Potengi, Natal/RN;

Publique-se em Diário Oficial do Estado.

Luiz Monteiro da Silva Júnior- Cel. BM

Comandante Geral do CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo sei nº 08810080.002392/2022-26

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar N° 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Soldado BM André CÂMARA De Brito, Mat. 239.053-1, para acompanhá-lo.

Nome: BAR E ESPETINHO DO DOCA

Logradouro: RUA INDOMAR

Nº: 400 A

Bairro: FELIPE CAMARÃO

Cidade: NATAL/RN

CEP: 59.074-826

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação N° 135/2022 (18636022);
- Termo de Constatação de Infrações N° 20/2023 (18636062);
- Auto de Infração - Multa N° 20/2023 (18636160).

Natal/RN, 10/02/2023

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

*EDITAL N° 1/2023

Processo nº 00410109.000123/2023-79

A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), no uso de suas atribuições legais, e do constante no processo nº 00410109.000123/2023-79,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Eleição Suplementar para escolha de diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, para o Triênio 2023-2025, constantes do Anexo I.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo com fundamento no art. 42, da Lei Complementar nº 585, de 30 de dezembro de 2016, ocorrerá por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo considerado único o voto de cada eleitor cadastrado, e assegurada a paridade de votos.

1.2 - Haverá eleição direta para diretores(as) e vice-diretores(as) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual do Rio Grande do Norte, conforme os critérios estabelecidos, relacionados no Anexo I.

1.3 - As eleições para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Escolas da Rede Pública Estadual serão coordenadas pela Comissão Estadual Central de Gestão Democrática, instituída pela Portaria-SEI nº 58, de 24 de janeiro de 2023, a qual será denominada, neste período, de Comissão Eleitoral Central, com apoio da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Educação – CORE e das Diretorias Regionais de Educação e Cultura – DIRECs.

1.4 - A Comissão Estadual Central de Gestão Democrática possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do Sistema de Ensino Público Estadual, além de coordenar o processo eleitoral, possuindo regulamentação única para toda a Rede Pública Estadual de Ensino.

1.5 - Os interessados em se candidatar à eleição direta para diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares deverão se inscrever no curso de Formação de Gestores, oferecido pela SEEC, via SIGEduc, desde que preencham os critérios exigidos na Lei vigente.

1.6 - Em respeito ao inciso IX, art. 47, da Lei Complementar nº 585/2016, os gestores da rede, em exercício no triênio 2020-2022, devem apresentar declaração e/ou certificado de conclusão do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar, oferecido pela SEEC no ano de 2022.

1.7 - Compete às Diretorias Regionais de Educação e Cultura – DIRECs acompanhar e supervisionar os processos eleitorais escolares para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a).

1.8 - Os diretores(as) e vice-diretores(as) eleitos iniciarão seus mandatos no dia 1 de junho de 2023, correspondente ao triênio de 2023-2025.

2 - DA CANDIDATURA

2.1 - Poderá concorrer às funções de diretor(a) ou de vice-diretor(a) o servidor efetivo da carreira do Magistério Público do Estado do Rio Grande do Norte ou servidores do quadro efetivo da SEEC (funcionários), sendo vedada a candidatura isolada, salvo as unidades escolares em que o porte não comporta a função de vice-diretor(a), sendo vetado também o candidato possuir dois mandatos, seja na condição de diretor ou vice, e que atenda aos critérios do art. 47, da LC nº 585/2016, abaixo relacionados:

a) ter experiência no Sistema de Educação Pública do Estado do Rio Grande do Norte, como servidor estável, há, no mínimo, 3 (três) anos e estar em exercício em Unidade Escolar, na qual concorrerá, há 1 (um) ano, a contar do início do período de inscrições;

b) possuir diploma de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena, em áreas específicas;

c) não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da candidatura para a função, sofrendo efeitos de condenação judicial civil, penal ou administrativa com trânsito em julgado, e ainda não tenha sido punido por decisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar por irregularidades previstas na Lei Complementar nº 122/94;

d) estar em situação regular junto à Receita Federal e Secretaria de Estado da Tributação, apresentando Certidão Negativa de débitos estaduais (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>), Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>) e comprovante de situação cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

e) não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da SEEC, dos Programas: Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações agregadas; Programa de Autogerenciamento das Unidades Escolares (PAGUE) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a serem validadas no Sistema Integrado da Gestão da Educação - SIGEduc pela Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC), Diretoria de Regional de Alimentação Escolar (DRAE) ou pelo Fundo Estadual de Educação (FEE);

f) estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

i) ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de diretor(a) ou vice-diretor(a), frequentar Curso de Formação Continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 120 horas, oferecido pela SEEC ou instituição credenciada para esta finalidade.

2.2 - A candidatura à função gratificada de diretor(a) ou de vice-diretor(a) fica restrita, em cada eleição, a uma única Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, na qual o servidor esteja atuando.